



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.508, de 16 de setembro de 1987

SÚMULA: Dá nova denominação ao Departamento de Serviços Sociais; cria a Divisão de Saúde e a Divisão de Serviços Sociais; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Departamento de Serviços Sociais, criado pela Lei nº 913, de 26 de dezembro de 1970, alterada pela Lei nº 1.062, de 15 de abril de 1974, passa a denominar-se Departamento de Saúde e Serviços Sociais.

Art. 2º. É criada a Divisão de Saúde no Departamento de Saúde e Serviços Sociais.

Art. 3º. É criada a Divisão de Serviços Sociais no Departamento de Saúde e Serviços Sociais.

Art. 4º. O Departamento a que se refere a presente Lei fica constituído das seguintes unidades:

- I. Divisão de Saúde;
- II. Divisão de Serviços Sociais.

Art. 5º. Ficam criados 2 cargos de chefe de Divisão, de provimento em comissão, símbolo CD-2, lotados no Departamento de Saúde e Serviços Sociais.

Art. 6º. As despesas de execução desta Lei correrão por conta das dotações que integrarão o Orçamento do Município de Arapongas relativo ao exercício de 1988.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir do exercício de 1988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de setembro de 1987

JOSÉ MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

DA/oanb/

18/09/87
Div. de Saúde
18/09/87



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

LEI Nr. 1.508, DE 16 DE SETEMBRO DE 1987

SÚMULA: Dá nova denominação ao Departamento de Serviços Sociais, cria a Divisão de Saúde e a Divisão de Serviços Sociais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. prim. - O Departamento de Serviços Sociais, criado pela Lei Nr. 913, de 26 de dezembro de 1970, alterada pela Lei nr. 1.062, de 15 de abril de 1974, passa a denominar-se Departamento de Saúde e Serviços Sociais.

Art. seg. - É criada a Divisão de Saúde no Departamento de Saúde e Serviços Sociais.

Art. terc. - É criada a Divisão de Serviços Sociais no Departamento de Saúde e Serviços Sociais.

Art. quarto - O Departamento a que se refere a presente lei fica constituído das seguintes unidades:

I - Divisão de Saúde.

II - Divisão de Serviços Sociais.

Art. quinto - Ficam criados 2 cargos de chefe de divisão, de provimento em comissão, símbolo CC-2, lotados no Departamento de Saúde e Serviços Sociais.

Art. sexto - As despesas de execução desta lei correrão por conta das dotações que integrarão o orçamento do Município de Arapongas relativo ao exercício de 1988.

Art. set. - Esta lei entrará em vigor a partir do exercício de 1988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de setembro de 1987.

José Miguel Samorano
Diretor Administrativo

Abelardo de Araujo Moreira
Prefeito

SECRETARIA	
PUBLICAÇÃO NO JORNAL	
Jornal da Cidade	
em 18	09 / 1987
[Assinatura]	
FUNÇÃO	